



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SÁBADO, 2 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0368 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2016	2
PODER EXECUTIVO.....	3
DECRETO Nº 065/2016.....	3
LEI Nº 1731/2016	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SÁBADO, 2 DE ABRIL DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0368 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2016

DATA: 02/04/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, **MARCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Cancelar o Ato da Presidência de nº 007/2016 de 01/04/2016.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Ato em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambira, aos dois dias do mês de Abril de 2016.

MARCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA
PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 065/2016

DECRETO Nº 065/2016

DATA: 02/04/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. MAURILIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1731/2016 DE 02/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 6,00% (seis por cento) os atuais valores de vencimentos dos servidores públicos municipais, do Quadro Geral, da Autarquia Municipal de Educação e da Autarquia Municipal de Saúde.

§ Único: Caso o reajuste fixado no *caput* deste artigo for inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá.

Art. 2º - As tabelas de valores salariais constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1144/2009 de 09/12/2009; Lei Municipal nº 1145/2009 de 09/12/2009 e Lei Municipal nº 1146/2009 de 09/12/2009, passarão a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

MAURILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1731/2016

LEI Nº 1731/2016

DATA: 02/04/2016

SÚMULA:- REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 6,00% (seis por cento) os atuais valores de vencimentos dos servidores públicos municipais, do Quadro Geral, da Autarquia Municipal de Saúde e da Autarquia Municipal de Educação, exceto os Professores do quadro do Magistério.

Parágrafo Único: Caso o reajuste fixado no *caput* deste artigo for inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá.

Art. 2º - As tabelas de valores salariais constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1144/2009 de 09/12/2009; Lei Municipal nº 1145/2009 de 09/12/2009 e Lei Municipal nº 1146/2009 de 09/12/2009, serão atualizadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica concedido a todos servidores públicos municipais estatutários, cujo salário base não exceda a R\$ 1.000,00 (um mil reais), um auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º - Fica revogado o art. 3 e os parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1673/2015 de 18/08/2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

**MAURILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**